



## RETIFICAÇÃO Nº 10 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Coronel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPISM, (delegação conforme art. 36, do Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, Portaria DG nº 941/2021 - IPISM, publicada no Minas Gerais nº 23, de 04 de fevereiro de 2021), torna pública a retificação do Edital nº 02/2025, publicado no MG nº 60 de 27/03/2025, página 44, **a fim de:**

### 1 - Incluir os subitens 3.2.5 e 3.2.5.1

3.2.5 - Poderão participar do credenciamento interessados sediados em município diverso daquele da prestação do serviço, desde que comprovem disponibilidade para deslocamento e atuação presencial na unidade de destino e atendam integralmente à legislação vigente no(s) município(s) quanto ao recolhimento do ISSQN, cuja responsabilidade será exclusiva do prestador, isentando o IPISM de qualquer corresponsabilidade tributária.

3.2.5.1 Para viabilizar as comprovações previstas no subitem 3.2.5, o interessado deverá enviar como documento complementar adicional:

1 - Declaração formal do interessado, em papel timbrado e assinada pelo representante legal, atestando:

a) que possui disponibilidade para deslocamento e atuação presencial na(s) unidade(s) de destino;

b) que está ciente e cumprirá integralmente a legislação vigente no(s) município(s) quanto ao recolhimento do ISSQN, assumindo responsabilidade exclusiva por eventuais débitos.

### 2 - Alterar o item 3.3 alínea 'g' e incluir a alínea 'i', entra em vigor a seguinte redação:

g) Pessoa física ou jurídica que pertença a rede Credenciada ou Orgânica;

i) O membro de corpo clínico que, na assinatura do contrato de credenciamento como pró-labore estiver vinculado a qualquer outro estabelecimento credenciado com o IPISM;

### 3 - Excluir o subitem 5.1.3

5.1.3 - Excepcionalmente para Laboratórios de Prótese Odontológica será permitido cadastro para município diverso do disposto no anexo I, desde que atendam às demandas do Centro Odontológico - COdont - Belo Horizonte/MG.

### 4 - Alterar o item 5.5

#### Onde se lê:

5.5 - Os serviços odontológicos serão prestados no COdont e/ou em outras unidades da Rede Orgânica do SiSau.

#### Leia-se:

5.5 - Os serviços odontológicos serão prestados no COdont e/ou em outras unidades da Rede Orgânica do SiSau, de acordo com o disposto no anexo I.

#### **5 - Incluir o subitem 5.9.1**

5.9.1 - Em casos de alteração de corpo clínico, novo integrante será vinculado caso atenda a todos os requisitos e cumpra as exigências do Edital 02/2025.

#### **6 - Alterar o item 5.10 e 5.11**

##### **Onde se lê:**

5.10 - Caso o interessado não disponha de corpo clínico suficiente para preencher todas as vagas, novos interessados serão ser credenciados até que o quadro de vagas do anexo I seja completamente preenchido.

5.11 - Quando o número de interessados atingir o limite estabelecido no Anexo I, os próximos habilitados serão incluídos em um cadastro de reserva.

##### **Leia-se:**

5.10 - Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas nos prazos descritos no anexo I, novos prazos serão reabertos até cessar a necessidade e conveniência administrativa.

5.11 - Quando o número de interessados atingir o total de vagas publicadas, os novos habilitados passarão a compor o cadastro de reserva, desde que atendam a todos os requisitos para o credenciamento. Nessa hipótese, as vagas serão excluídas do Anexo I do Edital.

#### **7 - Alterar o item 7.7.1**

##### **Onde se lê:**

7.7.1 - O credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação, conforme item 7.5.

##### **Leia-se:**

7.7.1 - A participação no processo de credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação, conforme item 7.5.

**8 - Atualizar o Anexo I - Regiões da Polícia Militar, Cidades, Local de Atuação, Especialidades, nº de vagas e carga horária Semanal, procedendo com as seguintes alterações: Divulgação de novos prazos para realização cadastros, inclusão de novas vagas, a saber: (Endodontia/Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo Facial para o COdont em substituição à exclusão das duas vagas de Odontopediatria e Dentista Clínico Geral para Governador Valadares), reabertura da vaga de - Medico Clínico Geral para a unidade - Consultório Médico/70BPM/15RPM- Araçuaí. inclusão - 01 vaga - Dentista Clínico Geral - NAIS/EM8RPM/8RPM. Exclusão de especialidades ora supridas e/ou por conveniência e inclusão das GRS's.**

**9 - Alterar o Anexo II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, item IV, VI e XVIII**

##### **Onde se lê:**

IV. Registro da entidade no Conselho da categoria de classe por área de atuação, conforme Lei 6.839/1980;

VI. Carteira de Identidade profissional do (s) Responsável (eis) técnico (s);

XVIII. Comprovante ou Declaração retenção do Imposto de Renda (IR) em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, devidamente preenchida e assinada pelo(s) responsável (eis) legal(ais) juntamente com o comprovante (legislação pertinente);

**Leia-se:**

IV. Certidão de Regularidade da pessoa jurídica no Conselho da categoria de classe por área de atuação, conforme Lei 6.839/1980;

VI. Carteira profissional do (s) Responsável (eis) técnico (s);

XVIII. Comprovante do Simples Nacional – Em casos de **(Optante pelo Simples Nacional)** deverão enviar a Declaração Retenção do Imposto de Renda (IR) em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, devidamente preenchida e assinada pelo(s) responsável (eis) legal(ais) juntamente com o comprovante (legislação pertinente), conforme apêndice III, disponível em: <https://ipsm.mg.gov.br/editais.asp?regiao=modelos>.

**10 - Incluir no Anexo II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, o item XX**

XX. Declaração de Responsabilidade - Na hipótese da documentação apresentada ser de município diferente do município da prestação de serviços conforme subitens 3.2.5 e 3.2.5.1.

**11 - Alterar o ANEXO III – MINUTA DE CLÍNICAS - SEÇÃO I - DO OBJETO, CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar serviços exclusivamente **Rede Orgânica** no(a) , endereço: nº - Bairro: , na cidade de ,/MG - CEP:, onde exercerá suas atividades na especialidade de: **xrEspecialidade**, visando à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do SiSau, cuja indicação de tratamento e remuneração pelos serviços efetivamente prestados serão conforme as normas e os valores das tabelas de Serviços estabelecidas pelo Sistema de Saúde SiSau PMMG-CBMMG-IPSM, de acordo com a legislação prevista no respectivo Edital e neste contrato, ou outras que vierem a substituí-las e demais normas conexas e/ou específicas do SiSau, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar serviços de Assistência à Saúde, exclusivamente na **Rede Orgânica**, unidade/RPM da \_\_\_\_\_, na especialidade de: **xrEspecialidade**, visando à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do SiSau, cuja indicação de tratamento e remuneração pelos serviços efetivamente prestados serão conforme as normas e os valores das tabelas de Serviços estabelecidas pelo Sistema de Saúde SiSau PMMG-CBMMG-IPSM, de acordo com a legislação prevista no **Edital 02/2025** e neste contrato, na **Deliberação de Saúde nº 55/2017, Deliberação de Saúde nº 73/2019** ou outras que vierem a substituí-las e demais normas conexas e/ou específicas do SiSau, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público sem prejuízo do cumprimento das demais normas aplicáveis.

**12 - Alterar o ANEXO III – MINUTA DE CLÍNICAS - SEÇÃO II - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, §1º da CLÁUSULA TERCEIRA**

**Onde se lê:**

§1º - A execução dos serviços que constituem objeto deste contrato terá por responsável

técnico(a), o(a) Sr.(a) **xrespTec**, devidamente registrado(a) no **xrespTeCons/MG**, sob o nº **xrespTeInsc** .

**Leia-se:**

§1º - A execução dos serviços que constituem objeto deste contrato terá por responsável técnico(a), o(a) Sr.(a) **xrespTec**, devidamente registrado(a) no **xrespTeCons/MG**, sob o nº **xrespTeInsc** e pelo acompanhamento dos serviços prestados terá como Responsável técnico, o(a) Sr.(a) **xrespTec**, devidamente registrado(a) no **xrespTeCons/MG**, sob o nº **xrespTeInsc**.

**13** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital **02/2025** retificado.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR  
**Diretor de Saúde do IPSM**



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 17/09/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **120484211** e o código CRC **D2467C29**.